



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM – PB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.008/2022

CONSIDERANDO o Decreto Federal 8.869/2016 que Institui o Programa Criança Feliz.

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.257/2016 que dispõe sobre as políticas públicas para a Primeira Infância, em seu art. 7º que explana a possibilidade dos Entes Governamentais instituírem, nos respectivos âmbitos, o comitê intersetorial de políticas públicas para a primeira infância com a finalidade de assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança , garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos.

CONSIDERANDO a base legal do Decreto Federal 9.579/2018 que dispõe e ratifica a política de proteção à primeira infância.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial com vistas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e ao apoio a gestantes e suas famílias.

CONSIDERANDO que a intersetorialidade é um dos pilares para a efetivação das políticas públicas focadas na promoção do desenvolvimento integral na primeira infância, a criação do Comitê Gestor é ação necessária para o alcance dos objetivos do Programa Criança Feliz, conforme determina as Orientação do Ministério da Cidadania/DAPI/PCF.

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, no âmbito desse Município com a finalidade de fortalecer as ações planejadas nos territórios, visando ao atendimento integral das demandas das famílias beneficiárias do Programa Criança Feliz.

§1º - O Comitê Gestor é instância deliberativa e articuladora das ações necessárias para a promoção integral às famílias participantes do Programa, assim como, deve estar atento às demandas identificadas no grupo familiar ou no território.

§2º - As demandas do §1º poderão ser atendidas pelo conjunto das políticas que compõe a rede local através da Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Direitos Humanos, entre outras políticas que promovam o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e contexto de vida.

Art. 2º O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz será formado por representantes, titular e suplente, das seguintes secretarias:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Educação;

IV – Secretaria de Cultura;

Parágrafo único: Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelo titular do órgão de origem e designados através de Portaria do Chefe do Executivo.

Art. 3º Ao Comitê Gestor compete:

I - Planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz;

II - Acompanhar a execução do Programa Criança Feliz; e

III - Promover a articulação das ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado do público alvo do Programa Criança Feliz.

Art. 4º As reuniões do Comitê Gestor ocorrerão, mensalmente, com à finalidade de efetuarem os encaminhamentos necessários para o atendimento das demandas das famílias beneficiárias do Programa Criança Feliz.

Art. 5º A Secretaria de Assistência Social, do município de São José do Bonfim, prestará o apoio administrativo e disponibilizará os meios necessários à execução de suas atividades do Comitê Gestor, tendo competência para convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, elaborar proposta de pauta, subsídios e lavrar a ata de reuniões do comitê, solicitar ao Comitê a elaboração de estudos e posicionamentos sobre temas relevantes ao Programa Criança Feliz e divulgar os resultados das reuniões, assim como, dar encaminhamento às deliberações do Comitê.

Art. 6º Os membros titulares e suplentes integrantes do Comitê Gestor não serão remunerados e desempenharão serviço público de caráter relevante para o Município.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José do Bonfim – PB, 04 de março de 2022.

Esau Rael Araújo da Silva Nóbrega
Prefeito